



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 3620-A, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE DO PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TÁXI A TERCEIROS.

Considerando o Decreto Municipal nº3599, de 01 de junho de 2020, que regulamenta no âmbito de concessão do Castelo, a transferência da outorga dos serviços de táxi a terceiros ou sucessores legítimos prevista no artigo 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e alterações, e dá outras providências;

Considerando o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal do Município de Conceição do Castelo que dispõe dos bens municipais;

O Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XVI, Art. 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na lei municipal nº1558, de 10 de Agosto 2012.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a transferência de outorga de táxi para terceiros no prazo determinado de 10 anos, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 26 de Junho de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo/ES